



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Compromisso, transparência e cidadania”



PROPOSIÇÃO DE LEI AO PROJETO Nº 26/2023.

Altera a Lei Municipal nº 3.502, de 23 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Instituição da Guarda Civil Municipal de Pedro Leopoldo/MG e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:

Art. 1º Fica alterado o §1º, do art. 40, da Lei Municipal nº 3.502, de 23 de outubro de 2018, que passa a constar a seguinte redação:

Art. 40
(...)

§1º A “gratificação por disponibilidade em tempo integral e para capacitação técnico-profissional” terá o valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e terá por objetivo o exercício, em tempo integral, das atividades inerentes aos cargos de Guarda Civil Municipal, bem como a sua capacitação técnico-profissional.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, exclusivamente para suportar o aumento de despesas decorrentes do reajuste, até o valor detalhado no estudo de impacto orçamentário e financeiro, respeitando a necessidade de cada dotação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de junho de 2023.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2023.


Eldir José Batista
Presidente